



## DECRETO Nº 035/2021

Concede “Pensão Vitalícia e Temporária” aos beneficiários do servidor ativo **ROMILDE ALVES DE SOUZA**.

**ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a partir de 02 de junho de 2021, “Pensão Vitalícia” a Srª **IVANI AUGUSTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.917.907-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 061.227.909-07, e “Pensão Temporária” a **RYAN MATHEUS DOMINGUES ALVES DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade n.º 13.933.139-7 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 108.501.739-73, e **HENZO ALVES DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade n.º 15.941.249-0 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 141.482.519-63, beneficiários do servidor ativo **ROMILDE ALVES DE SOUZA**, nos termos do Processo nº. 054/2021 e apensos conforme estabelecem os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso I e II, alínea “a e c” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Perceberá a beneficiária **IVANI AUGUSTO** a título de “Pensão Vitalícia”, a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R\$ 885,73 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) mensais e R\$ 10.628,76 (Dez mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

**Art. 3º** Perceberá o beneficiário **RYAN MATHEUS DOMINGUES ALVES DE SOUZA** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 442,86 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 5.314,32 (Cinco mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

**Art. 4º** Perceberá o beneficiário **HENZO ALVES DE SOUZA** a título de “Pensão Temporária”, a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R\$ 442,86 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais e R\$ 5.314,32 (Cinco mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social




## Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2021.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 22 | JUNHO | 2022  
DE N.º 1220  
UMUARAMA 21 | 07 | 20 22  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS